

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

QUE FAZEM ENTRE SI A FUNPRESP-EXE E A EMPRESA SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E DIREITOS.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center – SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília/DF, CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o **Sr. CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi reconduzido por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 452 de 06 de outubro de 2021, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o **Sr. ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Portaria da Diretoria de Administração nº 019, de 16 de maio de 2014, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçada aprovada pela Resolução nº 475/2021, na Portaria nº 09/2022 – PRESI/Funpresp-Exe de 02 de fevereiro de 2022, e de outro lado a empresa **SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.231.177/0001-52, sediada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, 18º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04543-011, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RUDOLF GSCHLIFFNER**, brasileiro, união estável, portador(a) da cédula de identidade nº 435.009.758, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 318.999.308-41 e pela Sra. **BRUNA VITARELI NOVAIS**, brasileira, solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 04.440.393.746, expedida pela DETRAN/SP, inscrita no CPF sob o nº 353.519.658-28, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com a **INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, sediada na Rua Amador Bueno nº 474, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04752-005, , neste ato representada pela Sra. **LUCIANA YUMI TAKAUTI ITO**, brasileira, casada, portador(a) da cédula de identidade nº 04.349.374.091, expedida pelo DETRAN/SP, inscrita no CPF sob o nº 377.183.298-52 e pelo Sr. **MARCOS ANDRE ATHAYDE GALVÃO**, brasileiro, solteiro, portador(a) da cédula de identidade nº 43.186.912-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 355.510.438-19, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03750.010205.000011/2021-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração das cláusula décima, item 10.1; cláusula décima primeira, décima oitava do contrato 02/2022; inclusão da cláusula vigésima quarta, e

1.2. As partes acordam desde já alterar a cláusula décima, item 10.1 do Contrato que passará a vigorar com a seguinte redação:

“10.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a executar os serviços de acordo com as especificações deste Contrato, do Projeto Básico e do Regulamento do FUNDO, responsabilizando-se pela observância da Instrução CVM 555/2014 e alterações posteriores e pelo desenquadramento dos parâmetros de risco e alocação estabelecidos na Resolução CMN nº 4.994/2022, e suas respectivas alterações posteriores, nas condições aplicáveis aos fundos de investimento e previstas no regulamento do respectivo fundo de investimento.”

1.3. As partes acordam desde já alterar a cláusula décima primeira do Contrato que passará a vigorar com a seguinte redação:

“11.1. As obrigações da CONTRATADA estão dispostas no item 16 do Projeto Básico do Anexo I do Edital, ficando acordado entre as Partes que:

11.1.1. A obrigação prevista no item 16.1. inciso (i) do referido instrumento não será aplicável e exigida pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, tendo em vista que, de acordo com a regulamentação vigente, referida responsabilidade recai ao custodiante do fundo de investimento de titularidade da CONTRATANTE; e

11.1.2. “A obrigação prevista no item 16.1, inciso (v) do referido instrumento será atendida pela CONTRATADA, observado que a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da manifestação da CONTRATANTE em até 1 (um) dia útil da referida comunicação, fazendo os esclarecimentos iniciais e especificando as possíveis medidas a serem tomadas, as quais poderão ser alteradas após apuração final, devendo prestar os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias no menor prazo possível a ser acordado entre as Partes.”

11.2. As obrigações previstas no item 16 do projeto Básico do Anexo I do Edital serão aplicáveis e exigidas pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, não sendo aplicáveis à INTERVENIENTE ANUENTE.

- 1.4. A cláusula Décima Oitava do Contrato passará a vigorar de acordo com a redação abaixo, de forma a prever a aplicabilidade bilateral entre as Partes:

“18.1 Caso as PARTES, no decorrer da prestação de serviços, tenham acesso a dados pessoais, deverão respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE NOVA CLÁUSULA

- 2.1. As Partes decidem incluir nova cláusula, a seguir identificada, de modo que o Contrato nº 02/2022 passará a vigorar acrescido de tal disposição/modificação, conforme segue:

- 2.2. A cláusula Vigésima quarta – DA ASSINATURA ELETRONICA:

24.1 “As partes reconhecem que este Contrato e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente, e que nesta hipótese, se dará mediante a utilização de assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições da MP nº 2.200-2/2001/01, em especial o § 2º do artigo 10, ou com a utilização de assinatura digital, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes.

24.2 A Parte detentora da plataforma compromete-se, a critério das outras Partes, sempre que utilizadas ferramentas e/ou plataformas de assinatura eletrônica contratadas pela Parte detentora da plataforma, a fornecer todos e quaisquer indícios técnicos e societários que garantam a legitimidade, integridade e autenticidade dos atos praticados ao longo do fluxo de assinatura, incluindo, sem limitação, o laudo probatório/pericial contendo, no mínimo, informações sobre (i) identificação e autenticação dos signatários, (ii) identificação da ação efetuada, (iii) data e hora dos eventos de assinatura realizados, com a

indicação do tempo em relação ao fuso horário oficial do Brasil (caracterizado pela hora de Greenwich 'menos três horas', nos termos do Decreto nº 2.784/13, (iv) respectivo código de identificação e a qual conjunto ou documento ele se refere, e (iv) o endereço de Protocolo da Internet (Endereço IP) dos eventos de assinatura eletrônica, sem prejuízo de demais informações solicitadas pelas outras Partes."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da autorização estabelecida na Portaria nº 09-2022/PRESI/FUNPRES-EXE, de 02 de fevereiro de 2022 e Anexo I da política de Alçada da Contratante; e encontra amparo legal na alínea "b" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na cláusula vigésima primeira do contrato nº 02/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato não atingidas pelo presente Aditamento, sendo neste ato, expressamente ratificadas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

5.2 E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, foi lavrado o presente Termo de Contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, de junho de 2022.

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

RUDOLF GSCHLIFFNER

ROBERTO MACHADO TRINDADE

BRUNA VITARELI NOVAIS

LUCIANA YUMI TAKAUTI ITO

MARCOS ANDRE ATHAYDE GALVÃO



Testemunhas:

Nome:

RG nº

CPF nº

Nome:

RG nº

CPF nº

Primeiro Termo Aditivo - Contrato N° 02-2022.pdf

Documento número #24c24446-3cd7-4686-83d5-0ef0aeb9521d

Hash do documento original (SHA256): 48c3b451c7051652bca9fe419e273bc6b89abe9cc0a423bd7a0e2bb54d92940a

Assinaturas

- ✓ **Rudolf Gschliffner**
CPF: 318.999.308-41
Assinou como contratada em 07 jul 2022 às 17:57:13
- ✓ **Bruna Vitareli Novais**
CPF: 353.519.658-28
Assinou como contratada em 07 jul 2022 às 09:31:58
- ✓ **Luciana Yumi Takauti Ito**
CPF: 377.183.298-52
Assinou como interveniente em 06 jul 2022 às 17:34:35
- ✓ **Marcos Andre Athayde Galvão**
CPF: 355.510.438-19
Assinou como interveniente em 06 jul 2022 às 10:02:51
- ✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 07 jul 2022 às 16:40:17
- ✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 05 jul 2022 às 16:41:09
- ✓ **Ana Clécia Silva Gonçalves de França**
CPF: 471.775.944-34
Assinou como testemunha em 05 jul 2022 às 17:24:07
- ✓ **João Bernardo Filho**
CPF: 032.489.217-90
Assinou como testemunha em 05 jul 2022 às 16:29:49

Log

05 jul 2022, 16:28:39	Operador com email joao.filho@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 24c24446-3cd7-4686-83d5-0ef0aeb9521d. Data limite para assinatura do documento: 04 de agosto de 2022 (16:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 jul 2022, 16:28:43	Operador com email joao.filho@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: rudolf.gschliffner@santanderam.com, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rudolf Gschliffner e CPF 318.999.308-41.
05 jul 2022, 16:28:43	Operador com email joao.filho@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: bruna.novais@santanderam.com, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruna Vitareli Novais e CPF 353.519.658-28.
05 jul 2022, 16:28:43	Operador com email joao.filho@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ltakauti@santander.com.br, para assinar como interveniente, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciana Yumi Takauti Ito e CPF 377.183.298-52.
05 jul 2022, 16:28:43	Operador com email joao.filho@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: marcos.galvao@santander.com.br, para assinar como interveniente, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Andre Athayde Galvão e CPF 355.510.438-19.
05 jul 2022, 16:28:43	Operador com email joao.filho@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
05 jul 2022, 16:28:43	Operador com email joao.filho@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
05 jul 2022, 16:28:43	Operador com email joao.filho@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ana.franca@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Clécia Silva Gonçalves de França e CPF 471.775.944-34.

05 jul 2022, 16:28:43	Operador com email joao.filho@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.filho@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Bernardo Filho e CPF 032.489.217-90.
05 jul 2022, 16:29:49	João Bernardo Filho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email joao.filho@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 032.489.217-90. IP: 189.6.15.90. Componente de assinatura versão 1.302.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 jul 2022, 16:41:09	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: email roberto.trindade@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.16.235. Componente de assinatura versão 1.302.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 jul 2022, 17:24:07	Ana Clécia Silva Gonçalves de França assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email ana.franca@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 471.775.944-34. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.302.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 jul 2022, 10:02:51	Marcos Andre Athayde Galvão assinou como interveniente. Pontos de autenticação: email marcos.galvao@santander.com.br (via token). CPF informado: 355.510.438-19. IP: 200.220.188.125, 155.190.29.5. Componente de assinatura versão 1.302.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 jul 2022, 17:34:35	Luciana Yumi Takauti Ito assinou como interveniente. Pontos de autenticação: email ltakauti@santander.com.br (via token). CPF informado: 377.183.298-52. IP: 189.62.149.200, 155.190.29.4. Componente de assinatura versão 1.302.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 jul 2022, 09:31:59	Bruna Vitareli Novais assinou como contratada. Pontos de autenticação: email bruna.novais@santanderam.com (via token). CPF informado: 353.519.658-28. IP: 200.220.188.128, 155.190.28.5. Componente de assinatura versão 1.302.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 jul 2022, 16:40:18	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: email cleiton.araujo@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 851.631.201-15. IP: 187.55.148.107. Componente de assinatura versão 1.303.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 jul 2022, 17:57:13	Rudolf Gschliffner assinou como contratada. Pontos de autenticação: email rudolf.gschliffner@santanderam.com (via token). CPF informado: 318.999.308-41. IP: 200.220.188.134, 155.190.28.7. Componente de assinatura versão 1.303.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 jul 2022, 17:57:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 24c24446-3cd7-4686-83d5-0ef0aeb9521d.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 24c24446-3cd7-4686-83d5-0ef0aeb9521d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.